



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAMARANA  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ 01.613.167/0001-90

**LEI Nº 476 DE 31 DE MAIO DE 2007**

**Súmula:** *Altera o Plano Plurianual do Município para o quadriênio 2006/2009.*

A CÂMARA MUNICIPAL DE  
TAMARANA, ESTADO DO PARANÁ,  
APROVOU E EU, PREFEITO DO  
MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE

L E I:

**Art. 1º** - Fica incluído no Plano Plurianual da Administração Pública Municipal de Tamarana, para o quadriênio de 2006 a 2009, aprovado pela Lei Municipal nº 365/2005, de 15/12/2005, novas **Atividades**, que passam a integrar a relação de projetos e atividades, bem como os demais anexos da mencionada Lei, a seguir descrita:

05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

002 – Departamento de Educação

**2.068 – Manutenção do Ensino Fundamental – Recursos do Fundef/40%.**

06 – SECRETARIA DE URBANISMO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

002 – Departamento de Urbanismo e Edificações

**2.091 – Manutenção do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social-FMHIS.**

**Art. 2º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a utilizar as novas atividades nas demais legislações orçamentárias do Município que se seguirem.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL  
DE TAMARANA, em 31 de maio de 2007

**Roberto Dias Siena**  
**PREFEITO**